



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-104.290/16-05

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO
HORIZONTE**

Convênio Câmara nº 06/16

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, doravante denominado **MUNICÍPIO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, 1212, Belo Horizonte, MG, neste ato representado pelo Prefeito Alexandre Kalil, presente a Subsecretária de Gestão de Pessoas, Fernanda de Siqueira Neves, mediante delegação de competência conforme Portaria SMPL nº 018/2017 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.316.563/0001-96, com sede na Av. dos Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por sua Presidenta, vereadora Nely Pereira de Aquino, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto 10.710/01 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio original por mais 12 (doze) meses, contados de 1º de agosto de 2020 e a alteração de sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ORIGINAL

Considerando que o contrato celebrado com a empresa Belo Dente Odontologia não será renovado, a Cláusula Primeira do Convênio Original passa a vigorar com a seguinte redação:

Constitui objeto do presente convênio, a adesão do **CONVENENTE** aos contratos de prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, fisioterápica, psicológica, farmacêutica na internação e odontológico, com coparticipação, de abrangência para região metropolitana Belo Horizonte, a todos os servidores do Município de Belo Horizonte, ativos e inativos, da Administração direta e indireta, do Poder Legislativo e da PBH Ativos S.A., bem como aos respectivos

206
JK

1



dependentes e pensionistas, que poderão aderir, ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidas pelo plano/seguro por eles eventualmente escolhido, dentre aqueles contratados, celebrados com as empresas UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – CNPJ 16.513.178/0001-76, e a DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA – CNPJ 78.738.101/0001-51, doravante denominadas **CONTRATADAS**, contratos de credenciamento decorrentes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2016/001, processo administrativo nº 01.005320.16.87, a seguir denominados apenas **CONTRATOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e aditivos não expressamente modificadas no presente instrumento.

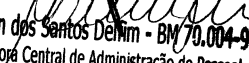
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

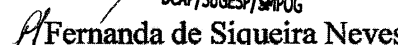
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.


Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte


Helen dos Santos Delm - BM 70.004-9
Diretora Central de Administração de Pessoal
DCAP/SUGESP/SMPOG


Fernanda de Siqueira Neves
Subsecretária de Gestão de Pessoas


Nely Pereira de Aquino
Presidenta da Câmara Municipal de Belo Horizonte